



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1493

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	3
Fundação Unirg	3
Gurupi Prev	3
Secretaria Municipal de Gabinete.....	3
Secretaria Municipal de Administração.....	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	6
Central de Aquisições e Contratações Públicas	6
Secretaria Municipal de Educação.....	8
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	20
Secretaria Municipal de Saúde.....	20

Art. 1º Fica CONVOCADO e NOMEADO o Suplente Sr. **LAMUEL ESTEVAM DE CARVALHO**, para que se apresente perante o Conselho Tutelar do Município de Gurupi, para dar início às suas atividades como Conselheiro Tutelar, no período **de 01 de junho de 2.026 a 30 de setembro de 2.026**, em substituição aos Conselheiros Tutelares- Titulares, em razão da escala de fruição de férias, abaixo identificados:

Ordem	Conselheiros	Período de Fruição
01	LAURO MARQUES DA SILVA JUNIOR	01/06/2026 a 30/06/2026
02	LILIANE CARDOSO LUZ	01/07/2026 a 30/07/2026
03	JOSÉ GONÇALVES GUIMARÃES	01/08/2026 a 30/08/2026
04	CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA	01/09/2026 a 30/09/2026

Parágrafo único. O conselheiro ora convocado, deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, nesta cidade, às 8h30min do dia 01 de junho de 2.026. A não apresentação dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito de posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem dos suplentes.

Art. 2º Fica a Secretária Municipal da Mulher e Cidadania, autorizada a promover a posse do suplente convocado, e a dar-lhe exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0630/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Retifica os incisos III, IX e XI, do art. 1º do Decreto nº 0618/2026, o qual nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Gurupi (COMEG), durante o biênio 2026-2028, conforme especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0629/2026, DE 29 DE MAIO DE 2.026.

“Nomeia Suplente para substituir Conselheiros Tutelares no período de fruição de férias, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI C/C art. 28, Caput da Lei 1.311/99, bem como o art. 2º da Lei nº. 2163/14 de 02 de julho de 1991, e ainda;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/CMDCA/2026, o qual dispõe sobre o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1476, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, sob o risco de inviabilizar o funcionamento regular do colegiado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78 §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.413/2018, que prevê a substituição dos Conselheiros Tutelares, afastados por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, pelos respectivos suplentes;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 255/2026/SMMC, de 08 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, solicitando a convocação do suplente **LAMUEL ESTEVAM DE CARVALHO**, em razão da escala para fruição de férias dos Conselheiros Titulares;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam retificados os incisos III, IX e XI, do Decreto nº 0618, de 21 de maio de 2026, o qual nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Gurupi (COMEG), para o biênio 2026-2028, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

III ...

Onde se lê: Titular: Kelliane dos Santos S. Ciqueira
Leia-se: Titular: Kellianne dos Santos Soares Ciqueira

IX...

Onde se lê: Titular: Gislaíne Fátima Teixeira
Leia-se: Titular: Gislâine Fátima Teixeira

XI ...

Onde se lê: Suplente: Célia Mendonça Milhomem
Leia-se: Suplente: Ceila Mendonça Milhomem

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0631/2026, DE 29 DE MAIO DE 2.026.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Gurupi, nos dias 04 e 05 de junho de 2.026 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a reduzida demanda pelos serviços públicos não essenciais, em virtude da festividade Cristã de *Corpus Christi*;

DECRETA:

Art. 1º. Declara PONTO FACULTATIVO no âmbito do Município de Gurupi, nos dias 04 e 05 de junho de 2.026, em virtude da festividade *Cristã de Corpus Christi*.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes órgãos:

- I – Serviços essenciais de saúde (UPA e SAMU);
- II – Conselho Tutelar, que ficará de sobreaviso às necessidades do órgão ao qual é vinculado;
- III – Demais unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
- IV – Departamentos de Licitações da Administração Direta, os prazos fruirão normalmente.
- V – Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações (CARL), os prazos fruirão normalmente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0632/2026, DE 29 DE MAIO DE 2.026.

"Exonera servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA **JOÃO LUIZ SOUZA SANTOS** do cargo comissionado de Assessor de Comunicação I, **da Secretaria Municipal de Gabinete**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº 0633/2026, DE 29 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 05, da Quadra 12, do Loteamento Jardim das Bandeiras, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o desmembramento do Lote 05, da quadra 12, com área de 450,00m², situado na Avenida Pascual Moreira Cabral, do Loteamento Jardim das Bandeiras, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 18 de maio de 2026, firmado pelo R.T. GUSTAVO PEREIRA GARCIA, CREA 320389/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART 20260641194, em 18.05.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026051924002.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de maio de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0634/2026, DE 29 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Desmembramento de parte do lote 10, da Quadra 356, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o desmembramento de parte do Lote 10, da quadra 356, com área de 375,00m², situado na Rua Newton da Rocha Gomes (antiga Rua 21), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 03 de março de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2605578317, em 10.03.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026042224003.

Art. 2º - Após a confecção da escritura do lote 10-C, será lembrado aos lotes 14 e 10-B.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0568, de 05/05/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de maio de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete**Agência Municipal de Trânsito e Transportes****EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

Processo administrativo nº 2026003412 Pagamento de diárias para o servidor da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMTT/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES-FMDTT: Emival Borges Aguiar**, no dia 27/05/2026, valor da diária R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), pago conforme decreto nº 0.680 de 11 de abril de 2025 "dispõe sobre a concessão de diárias", destino: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, Biênio 2025/2027, que será realizada na cidade de Palmas/TO, no dia 27 de maio de 2026.

SILVÉRIO MACIEL FILHO
PRESIDENTE AMTT/FMDTT
DECRETO Nº 143/2026

Fundação Unirg**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2023****Processo Administrativo Eletrônico nº 617/2022**

A Fundação UNIRG, torna público, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023, firmado com a empresa **H P LIRA AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA**, CNPJ nº 08.940.631/0001-00, no valor total de **R\$ 200.000,00 (oitocentos mil reais)**, referente a **"Contratação de Prestação de Serviços de Publicidade"**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de **07/06/2026 a 07/09/2026**, perfazendo o período de 3 (três) meses.

Data de assinatura: 28 de maio de 2026.

Gurupi/TO, 28 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Gurupi Prev**PORTARIA Nº2026/077, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de **MARIA DO BONFIM RODRIGUES DOS SANTOS**, de forma vitalícia dependente do ex-servidor aposentado do Município de*

Gurupi, Sr. VALDIVINO PEREIRA DAMIÃO, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos a Sra. **MARIA DO BONFIM RODRIGUES DOS SANTOS**, processo judicial nº 0012844-97.2024.8.27.2722/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte de forma vitalícia a **Sra. MARIA DO BONFIM RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física (CPF/MF) sob o nº 888.994.461-72, viúva, dependente do ex-segurado, o Sr. VALDIVINO PEREIRA DAMIÃO, servidor aposentado no cargo efetivo de professor, desta municipalidade.

I - O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte, aplicando o redutor do art. 45, I da Lei Municipal nº 17 de 28 de junho de 2011, será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Teto RGPS na época do falecimento	R\$ 7.507,49
Valor que excede o teto do RGPS	R\$ 90,48
70% do valor excedente ao teto do RGPS	R\$ 63,33
Total dos Proventos de Pensão por Morte	R\$ 7.570,82

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

JHON TITO MACEDO

Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2026/078, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de LUCAS PEREIRA DOS SANTOS, retificando a Portaria nº 192 de 30 de Dezembro de 2025 na forma que especifica e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos em favor do Sr. LUCAS PEREIRA DOS SANTOS, processo judicial nº 0013026-64.2016.827.2722 /TO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0431/2022, da Procuradoria Geral do Município, bem como, a Portaria nº0012/2026 que autoriza a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação - VPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais do Sr. **LUCAS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 486065, inscrita no CPF sob o nº 381.414.006-06, servidor aposentado no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, retificando a Portaria nº 192, de 30 de Dezembro de 2025.

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento base	R\$ 5.632,26
Produtividade Incorporada	R\$ 5.632,26
Gratificação por Escolaridade/ Titularidade	R\$ 1.126,45
Quinquênio 05 (31%)	R\$ 3.492,00
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 1.928,50
Composição Salarial – Decisão Judicial	R\$ 178,25
Total de Proventos	R\$17.989,72

Art. 2º – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2026.

JHON TITO MACEDO
Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2026/079, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de, ANDERSON WAGNER GONZAGA PEREIRA e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ANDERSON WAGNER GONZAGA PEREIRA**, CPF: 016.807.241-69, Motorista de veículos leves, Quadro Geral – G 5 – N I - A, Carga Horária 40h, Matrícula nº 498705, lotado No Fundo Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 1.811,02	
Última Remuneração	R\$ 1.621,00	
Tempo de Contribuição	6,25/35	0,18
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R\$ 291,78	
Complementação Constitucional	R\$ 1.329,22	

Total dos Proventos	R\$ 1.621,00
---------------------	--------------

II – O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se

Gurupi-TO, 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

JHON TITO MACEDO
Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2026/080, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos calculados pela integralidade da média em favor de, LUCIANE BRAZ GARCIA e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos calculados pela integralidade da média, em favor de **LUCIANE BRAZ GARCIA**, CPF: 907.478.871-87, Professora Normalista, Educação 2 – N III-ESP - H, Carga Horária 40h, Matrícula nº 123989, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por incapacidade permanente com proventos calculados pela integralidade da média será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 5.378,06	
Última Remuneração	R\$ 8.185,67	
Tempo de Contribuição	30,00/30	1,00
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R\$ 5.378,06	
Complementação Constitucional	R\$ 0,00	
Total dos Proventos	R\$ 5.378,06	

II – O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se

Gurupi-TO, 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

JHON TITO MACEDO
Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - GURUPI PREV Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi, TO 29/05/2026.

HUGO APOLIANO VIANA
Pregoeiro
Decreto nº 007/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

CONTRATADO: RONILSON ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF: nº 025. XXX. XXX-33 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar o cargo motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais HABILITADO com lotação. 9.882-BL PSB-BLOCO PROT.SOC.BASICA CRAS, Dotação .7729 Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com -IFUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada Parcialmente por este, Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

Data de Assinatura: 01/06/2026

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de motorista, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- » encerramento da vigência do contrato anterior;
- » necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- » impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- » atendimento ao interesse Público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

Secretaria Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.022-GPI-GPREV

Processo Eletrônico nº: 2026031108003 . Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2026.022-GPI-GPREV. Tipo: Menor Preço por item/ ampla concorrência. **Recebimento das Propostas:** de 09:00 horas do dia 01/06/2026 até 08:00 horas 45 min do dia 12/06/2026 e **Abertura da Sessão Pública:** dia 12/06/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV HÍBRIDO OU ELÉTRICO, COM CAPACIDADE PARA CINCO (05) LUGARES, DESTINADO A**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 127/2026 – FUMCULT

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação dos Edital de Chamamento Público Nº V/2026 – PNAB.”

A Gestora do Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Gurupi – TO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº V/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), com o objetivo de fortalecer, valorizar e incentivar as manifestações culturais no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Avaliação para análise documental e de mérito das propostas inscritas no referido edital,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - 2026, composta pelos(as) seguintes membros(as):

- I – Paulo Ricardo Teixeira - Presidente(a);
- II – Larissa Barbosa Rabelo - Membro;
- III – Aline Cristina Monteiro Brito - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação proceder à análise das documentações dos inscritos, conforme os critérios estabelecidos no edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 15 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto nº 0466/2025

PORTARIA Nº 159/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Divulgar o resultado da fase de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº V/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).”

A gestora do Fundo Municipal de Apoio a Cultura do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura em atender o disposto no Art. 7 da Lei Nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc – PNAB).

DECIDE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO da fase de habilitação das inscrições dos projetos culturais da lei ALDIR BLANC, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº V/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

HABILITADOS

- 52.845.244 FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA
- 59.773.179 DIEGO DA SILVA ANDRADE

Art. 2º - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico, pelo link: <https://forms.gle/aXNZ4AyQDFHn3uRLA> no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 159/2026

Processo administrativo nº 2026011535 e **Protocolo eletrônico nº 2026050632002**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.0117-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **PV PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ sob o nº 66.257.770/0001-22. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR PEDRO VALOURA, ARTISTA DE RECONHECIMENTO NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2026**. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Assinatura: 28/05/2026. Gurupi – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A
CULTURA DE GURUPI-TO**

Liliane Pagliarini

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2026

Processo administrativo nº 2026012319 e **Protocolo eletrônico nº 2026052132001**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.127-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **INSTITUTO BEM HUMANO** - CNPJ sob o nº 39.286.785/0001-46. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TURMA DO PE. DUDU, ARTISTA DE RENOME NACIONAL NO SEGMENTO DA MÚSICA CATÓLICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2026**. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 27/05/2026. Gurupi – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A
CULTURA DE GURUPI-TO**

Liliane Pagliarini

porária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em ENSINO MEDIO.

LOTAÇÃO: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

Data de Assinatura: 22/05/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2026

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1111/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: ANA CARLA MENDONCA GREVE FERREIRA CPF: 046.XXX.XXX-79. O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em ENSINO MEDIO.

LOTAÇÃO: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

Data de Assinatura: 01/06/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO
Nº1107/2026.**

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica RETIFICAÇÃO**, NOME: **JEYSE RAQUEL PEREIRA SALES** na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1491 - QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2026, página 5.

ONDE SE LÊ:

Data de Assinatura: 27/05/2026.

LEIA-SE:

Data de Assinatura: 01/06/2026.

Gurupi/TO, 29/05/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1110/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: MARILZA ALVES DE SENA CPF: 013.XXX.XXX-07. O objeto do presente instrumento é a contratação tem-

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2026

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº986/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: DIANA RODRIGUES MILHOMEM.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº986/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e DIANA RODRIGUES MILHOMEM, no cargo de Assistente Administrativo.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir de 29 de maio de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 29/05/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº55/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: GILBERTO SILVA SANTOS.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº55/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e GILBERTO SILVA SANTOS, no cargo de Motorista de Veículos Pesados.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir de 29 de maio de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 29/05/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 030/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Fixa a Meta de Arrecadação de maio/2026 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Fiscalização das Atividades Urbanas (FAU), na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, nos termos do art. 36 da Lei 2.661, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.113/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.097/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de maio de 2026, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para as taxas pelo exercício do poder de polícia, nos seguintes valores:

I – Meta mínima: **R\$ 454.445,75** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: **R\$ R\$ 477.627,05** (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA Nº 031/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Fixa a Meta de Arrecadação de maio/2026 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro

da Administração Tributária (ADT), na forma que específica.

Decreto 1.278/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, nos termos do art. 36 da Lei 2.660, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.114/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.054/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de maio de 2026, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para os impostos municipais, nos seguintes valores:

I – Meta mínima: **R\$10.328.480,04** (dez milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos);

II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: **R\$10.855.336,32** (dez milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25
PROCESSO: 2024002661
AUTO DE INFRAÇÃO: 034366
EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESSENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): KAUANA KELLYN KEIKO SEI
DATA DA DECISÃO: 15/07/2024
A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 07 QD 46 Lt. 13 WALDIR LINS, GURUPI-TO

Processo: 2024002661 **Data da Decisão:** 15/07/2024

DISCRIMINAÇÃO:

Exigência: MULTA

Referência: LOTE COM MATO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESSENTA) UFIRG.

Decisão: 0451/2024-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: BARÃO CONVENIENCIA LTDA

CNPJ/CPF: 42.341.923/0001-57

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA G, QD 08, LT 01, Nº 17, VILA GUARACY, GURUPI-TO

Processo: 2023007653 **Data da Decisão:** 20/07/2024

DISCRIMINAÇÃO:

Exigência: MULTA

Referência: LOTE COM MATO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

Decisão: 0352/2024-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: ARTUR PEREIRA ARAUJO

CNPJ/CPF: XXX.XXX.051-20

PROCESSO: 2025012214

AUTO DE INFRAÇÃO: 033511

EXIGÊNCIA: LOTÉ COM MATO

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESSENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VÉRAS

DATA DA DECISÃO: 16/03/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ARTUR PEREIRA ARAUJO

CNPJ/CPF: XXX.XXX.051-20

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA N, QD 23, LT 06, VILA MALVINAS

Processo: 2025012214 **Data da Decisão:** 16/06/2026

DISCRIMINAÇÃO:

Exigência: MULTA

Referência: LOTE COM MATO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESSENTA) UFIRG.

Decisão: 105/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO: 2026003167

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2402

EXIGÊNCIA: ALVARÁ – DEIXOU DE EXIGIR 11 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 24/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo:2026003167 **Data da Decisão:** 24/04/2026

discriminação:

Exigência: ALVARÁ

Referência: DEIXOU DE EXIGIR 11 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 198/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO:MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO: 2026003160

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2400

EXIGÊNCIA:MULTA FORMAL – DEIXOU DE EXIGIR 11 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 24/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo:2026003160 **Data da Decisão:** 24/04/2026

discriminação:

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: DEIXOU DE EXIGIR 11 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS FEVEREIRO A DEZEMBRO 2023

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 196/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO:MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO:2026003175

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2411

EXIGÊNCIA:ISSQN – DEIXOU DE RECOLHER ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 27/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa

aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo:2026003175 **Data da Decisão:** 27/04/2026

discriminação:

Exigência: ISSQN

Referência: DEIXOU DE RECOLHER ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 213/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO:MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO:2026003173

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2405

EXIGÊNCIA:MULTA FORMAL – DEIXOU DE EMITIR 11 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONIAS DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2025

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 23/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo: 2026003173 **Data da Decisão:** 23/04/2026

discriminação:

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: DEIXOU DE EMITIR 11 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONIAS DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2025

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 201/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO:MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO:2026003506

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2490

EXIGÊNCIA:MULTA FORMAL – DEIXOU DE APRESENTAR OS EXTRATOS BANCARIOS SOLICITADOS NO TERMO DE INICIO Nº 202655

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 21/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo: 2026003506 **Data da Decisão:** 21/04/2026

discriminação:

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: DEIXOU DE APRESENTAR OS EXTRATOS BANCARIOS SOLICITADOS NO TERMO DE INICIO Nº 202655

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 194/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO:MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO:2026003177

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2490

EXIGÊNCIA:ISSQN- DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 26/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado preemperto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida

Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo: 2026003177 **Data da Decisão:** 26/04/2026

discriminação:

Exigência: ISSQN

Referência: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 215/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO:MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO:2026003176

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2410

EXIGÊNCIA:ISSQN- DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 27/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c

art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo: 2026003176 **Data da Decisão:** 27/04/2026

discriminação:

Exigência: ISSQN

Referência: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 214/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO:MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO:2026003169

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2403

EXIGÊNCIA:MULTA FORMAL– DEIXOU DE EMITIR 09 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2023

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 23/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo: 2026003169 **Data da Decisão:** 23/04/2026

discriminação:

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: DEIXOU DE EMITIR 09 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2023

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 199/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO:MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO:2026003174

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2406

EXIGÊNCIA:MULTA FORMAL- DEIXOU DE PROCEDER A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CADASTRAL NO CARTÃO CNPJ JUNTO A RECEITA FEDERAL

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 29/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo: 2026003174 **Data da Decisão:** 29/04/2026

discriminação:

Exigência: MULTA FORMAL

Referência DEIXOU DE PROCEDER A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CADASTRAL NO CARTÃO CNPJ JUNTO A RECEITA FEDERAL

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 212/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO:MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO:2026003172

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2404

EXIGÊNCIA:MULTA FORMAL- DEIXOU DE EMITIR 10 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS DE FEVEREIRO, ABRIL A DEZEMBRO DE 2024

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 23/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S)

DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo: 2026003172 **Data da Decisão:** 23/04/2026

discriminação:

Exigência: MULTA FORMAL

Referência DEIXOU DE EMITIR 10 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICOS DE FEVEREIRO, ABRIL A DEZEMBRO DE 2024

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 200/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO:MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

PROCESSO:2026003161

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 2401

EXIGÊNCIA:MULTA FORMAL- DEIXOU DE EXIGIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): VAN HOLTRON ROMA OMENA

DATA DA DECISÃO: 24/04/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MULTI PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 49.211.639/0001-05

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DUERE, 593, QD 14 LT 15, JARDIM MEDEIROS, GURUPI-TO 77433-050

Processo: 2026003161 **Data da Decisão:** 24/04/2026

discriminação:

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: DEIXOU DE EXIGIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Decisão JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Decisão: 197/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 29 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N.º 013/2026-DFT
TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos do art. 184 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, para comparecer ao órgão municipal para ter conhecimento do encerramento da ação fiscal.

Contribuinte: **GERMANIA CONSULTORIA VETERINARIA LTDA.**
CNPJ: **44.469.440/0001-68** Inscrição Municipal: **911073970**
Endereço: **RUA C, Nº 131, QD. 14, LT. 18, SETOR WALDIR LINS II, CEP: 77423-412 – GURUPI – TO.**
Ordem de Serviços: **3803/3804/3805/3806/3807/3808/3809**
Data de Início: **10/04/2026** Data de Término: **28/05/2026**
Período de Fiscalização: **2021 a 2025.**

A documentação referente à fiscalização está disponível na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070.

O contribuinte será considerado notificado 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

Aos 29 dias do mês de maio de 2.026.

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto 1.223/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N.º 014/2026-DFT
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, através da Diretoria de Fiscalização Tributária, nos termos dos arts. 144, 183, 184 e 185 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, para a apresentação de documentos considerados necessários pela autoridade administrativa:

Contribuinte: **CONTABILITA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA.**
CNPJ/MF: **17.036.305/0001-56** Inscrição Municipal: **911074416**

Endereço: **AV. GOIÁS Nº 2032 – QDA. 09 – LT. 02 - SALA 13 – EDIF. GALERIA PORTINARI - GURUPI – TOCANTINS – CEP: 77.410-010**

Ordem de Serviços: **3676/3677/3678/3679/3680/3681**

Documentos e informações requeridos:

- Atos Constitutivos e alterações;
 - Livro Registro de Empregados;
 - Livros contábeis e fiscais – Caixa, Razão, Balancetes, Balanços e Demonstrações Contábeis, em especial a Demonstração de Resultado de Exercício;
 - Extratos Bancários de todas as Contas relacionadas à empresa do período fiscalizado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 105/2001 c/c RE 601314/SP-STF;
 - Documentos de Despesas Obrigatórias – aluguel, retiradas de pró-labore dos sócios, salários de funcionários, diaristas, água, energia, telefone/internet, materiais de limpeza e consumo, financiamentos, combustíveis, dentre outros.
 - Últimas Guias de Fiscalização;
 - SEFIP/GFIP com Recibo de Entrega e/ou DCTFWeb do período fiscalizado;
 - Contratos de Prestação de Serviços do período fiscalizado e Relação de empresas e honorários cobrados;
 - Contrato de Locação de Imóvel;
 - Contratos de Financiamentos;
 - Comprovantes de Parcelamentos e pagamentos;
 - Demais documentos relacionados a comprovação de prestação de serviços;
- Período de Fiscalização: **04/2021 a 03/2026.**

Forma e local de apresentação:

Os documentos acima citados poderão ser originais ou cópias legíveis com carimbo e assinatura do representante legal da empresa e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Setor Central, Gurupi – TO – FONE: (63) 3315-0013 ou (63) 99132-1532 (WhatsApp) – CEP: 77405-070, ou enviados no e-mail: auditor.luis@gurupi.to.gov.br

Prazo para atendimento:
05 (cinco) dias úteis.

O contribuinte será considerado notificado **05 (cinco)** dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

Em caso de não apresentação da documentação requerida, o contribuinte sujeita-se às disposições contidas nos arts. 53 e 146 do Código Tributário Municipal.

Aos 29 dias do mês de maio de 2.026.

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto nº 1.223/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N.º 015/2026-DFT
TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos do art. 184 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, para comparecer ao órgão municipal para ter conhecimento do encerramento da ação fiscal.

Contribuinte: **JESSICA LIMA ARAUJO**.
 CNPJ/CPF: **029.172.713-10** Inscrição Municipal:
 Endereço: **RUA E, 119, QD 44, LT 02, LOT RESIDENCIAL PARQUE DOS BURITIS,**
CEP: 77426-072 – GURUPI – TO.
 Ordem de Serviços: **20264012**
 Data de Início: **18/05/2026** Data de Término:
28/05/2026
 Período de Fiscalização: **08/2022 a 04/2026.**

A documentação referente à fiscalização está disponível na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070.

O contribuinte será considerado notificado 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

Aos 29 dias do mês de maio de 2.026.

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
 Diretor de Fiscalização
 Decreto 1.223/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 016/2026-DFT TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos do art. 184 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, para comparecer ao órgão municipal para ter conhecimento do encerramento da ação fiscal.

Contribuinte: **KAIO WISNEY SOUZA PEREIRA**.
 CNPJ/CPF: **063.522.931-58**
 Endereço: **AVENIDA MARANHÃO, 2060, QD 31, LT 17, SETOR CENTRAL,**
GURUPI – TO- CEP 77.410-020
 Ordem de Serviços: **2026 4013**
 Data de Início: **18/05/2026** Data de Término:
28/05/2026
 Período de Fiscalização: **03/2022 a 04/2026.**

A documentação referente à fiscalização está disponível na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria

de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070.

O contribuinte será considerado notificado 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

Aos 29 dias do mês de maio de 2.026.

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
 Diretor de Fiscalização
 Decreto 1.223/2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 0529000001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº1.589/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), MATERIAIS DE SEGURANÇA E ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES OPERACIONAIS mediante realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do PROCESSO Nº 2026051420001. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão MANIFESTAR-SE por meio dos seguintes documentos: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 29 de maio de 2026.

JULIANA PASSARIN
 Secretária Municipal de Infraestrutura
 Decreto nº 1.598/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0179/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.008-GPI-FMS, que trata do CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDORAS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE A A Z PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS com base no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI —

TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no disposto no Decreto Municipal n.º 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.008-GPI-FMS, emitida nos autos do Processo Eletrônico/Administrativo nº **2026011307001**, que trata de CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDORAS PARA AQUISICAO DE INSUMOS DE A A Z PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS, com vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade de ser contratado por meio de credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condição prevista no Edital;

CONSIDERANDO que o credenciamento será realizado, conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º CR/2026.008-GPI-FMS, para o CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDORAS PARA AQUISICAO DE INSUMOS DE A A Z PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi- TO, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 0163/2025.

Art. 2º - O credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão por novos fornecedores interessados durante toda a vigência do credenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

